



ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1804 – Itajá/RN, 15 de março de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 074/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração, que apontou para a necessidade urgente de manutenção da solução de realização da limpeza pública Municipal por meio de técnicas ambientalmente adequadas, observando as diretrizes de repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar, tanto na atividade quanto estimulando por meio de ações educacionais da população municipal;

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores públicos dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **ITAJÁ/RN**, e a necessidade inadiável de enfrentar o desafio de realização de coleta e limpeza das áreas geridas pelo Município com a aplicação de métodos ambientalmente adequados e atividade educativa da população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal N° 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **ITAJÁ/RN** de garantir à população local o direito constitucional à preservação ambiental conforme dever estabelecido no inc. VI, do art. 23 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal N° 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços de coleta e limpeza por métodos ambientalmente adequados das áreas geridas pelo Município de Itajá/RN, assim como, promover ações educacionais da população.

Vitoria Adriana da Silva, CPF N° 017.649.884-26, RG N° 003.210.830 – Presidente

Lidiane Cristina Lopes Freire, CPF N° 049.532.034-02, RG N° 002.320.717 – Membro 01

Jalisson Lopes Cruz da Silva, CPF N° 122.507.144-52, RG N° 003.678.141 – Membro 02

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
REVISÃO DO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS N° 010811/2019

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma creche pré-escolar tipo 2, em virtude de Termo de Compromisso PAR n° 201803551-1, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/ME e o Município de Itajá/RN.

Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica reajustado (revisão) o preço dos serviços de telha metálica termoacústica, com espessura de 30 mm, tipo sanduíche com preenchimento em PU, para até duas águas, inclusive transporte e caixa d'água com capacidade de 15.000l, no valor total de R\$ 102.069,54 (cento e dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavo), consoante planilha apresentada pelo Setor de Engenharia que integra o presente termo aditivo independentemente de transcrição.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Ato da Mesa Diretora nº 005

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Conceder ao Senhor Ediézio Emídio dos Santos, Motorista da Câmara Municipal de Itajá, conforme a Portaria nº 02/2022, 01 (uma) ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, a fim de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 16 de março de 2022, onde o mesmo irá conduzir a Comitiva da Câmara Municipal de Itajá/RN que se deslocará àquela cidade a fim de cumprir assuntos de interesse desta Casa de Leis e da população itajaense.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 006

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Carlos Marcondes Matias Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Itajá/RN, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 16 de março de 2022, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá/RN e da população itajaense.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO